

PROCESSO N°  
-139/15-

REG. PROC. N°  
-06-

FOLHA N°  
-16V-

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

AUT. 63/15

PROJETO DE LEI N° 68/15

Dá denominação a via pública Rua "Sebastião Máximo".

Autor: de Prefeito Municipal

### AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2015  
autuo o P.L. nº 68/15 e o of. nº 734/15 em frente.

Eu, mjt, subscrevi



Prefeitura do Município de Leme  
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Decisão  
NOVO GOVERNO 2015 / 2016  
PARA LEME AVANÇAR

Ofício n° 734/15

Leme, 11 de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
Prot N 3283 L. N.º 35 Fls. 84  
Recebido em 12/11/2015  
*mo*  
FUNCIONÁRIO

CÓPIA

C.M. LEME  
R 139/15 Rs 02  
*mo*

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ “Dá denominação a via pública Rua ‘Sebastião Máximo’ ”.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

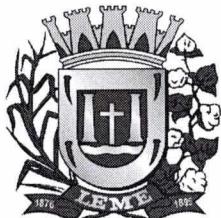
Atenciosamente,

**ADÉMIR DONIZETI ZANÓBIA**  
Prefeito do Município de Leme

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO LEME DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP  
Nesta

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 139  
fls 16V, do Registro de Processos nº 06  
Leme, 12 de novembro de 20 15  
Funcionário mg



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME	
R 139/15	Rs 03
mjt	

PROJETO DE LEI Nº 68 /2015

*“Dá denominação a via pública Rua ‘Sebastião Máximo’”.*

**Art. 1º** - Passa a denominar-se de Rua “Sebastião Máximo”, a rua 02, localizada no “Jardim dos Ypêns”, no município de Leme.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de novembro de 2015.

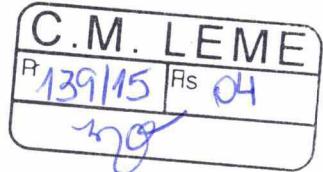
**ADEMIR DONIZETI ZANOBIA**  
Prefeito do Município de Leme



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

Estado de São Paulo  
NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Set/2015  
11377/15



## C E R T I D Ã O

C  
E  
R  
T  
I  
F  
I  
C

O, para os devidos fins, em atenção à pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua “02”, localizada no Jardim Dos Ypê, até a presente data nada consta quanto a denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.  
Núcleo de Cadastro Imobiliário do  
Município de Leme, em 19 de Agosto de 2.015.

SIDNEI ANDRADE  
Núcleo de Cadastro Imobiliário

Prot. nº 11377/15.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDAO DE ÓBITO

C.M. LEME

139/15 HS 05

*mjt*

NOME:

\*\*\* SEBASTIÃO MAXIMO \*\*\*

MATRÉCULA:

119206 01 55 2013 4 00054 168 0026069-93

SEXO  
MASCULINO

COR  
BRANCA

ESTADO CÍVIL E IDADE  
CASADO - 79 ANOS DE IDADE

NACIONALIDADE  
LEME-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
RG 7548804

ELEITOR  
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

CANDIDO JOSÉ ANTONIO MAXIMO e FIRMINA DIAS MAFALDA. \*\*\*  
RESIDENTE A RUA FREDERICO HILDEBRAND, Nº 50, JD. AMALIA, LEME, SP \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO

TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE - AS 06:00 H

DIA MES ANO  
13 01 2013

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL UNIMED, SITUADO A AV. DR. JAMBEIRO COSTA, Nº 1.530, VILA BOM JESUS \*\*\*

CAUSA MORTE

insuficiência respiratória aguda, câncer de pulmão, bronquite crônica \*\*\*

SEPUULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)  
SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP.

DECLARANTE  
IRACILDA HELENA MAXIMO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. DEMÓSTENES SOEIRO SOUZA CRM Nº 40112 \*\*\*

OBSERVAÇÕES/AVERAÇÕES

Observações: O falecido não deixa bens, era eleitor, deixa 09 filhos: Isael Helena com 56 anos, Iracilda com 55 anos, Adailton Aparecido com 50 anos, Rosilis com 49 anos, Maria Gislene com 48 anos, Dalcia de Cassia com 43 anos, Paulo Henrique com 41 anos, Marcos Antonio com 40 anos, e Marcelo com 38 anos, e era casado com d. Maria José Lopes Maximo, neste Cartório, aos 02/07/1955 (LB-25, fls. 158v, nº 3.342).\*\*\*

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Interdições e Tútulas da Sede

Cristina Mari Kaneko - Oficial  
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP  
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852  
Fax (19) 3571-1359  
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O referido é verdade e dou fé.  
Leme, 14 de janeiro de 2013.

*Nathália Gildo Fioramonte*  
Nathália Gildo Fioramonte  
Escrevente

Isento de Emolumentos  
Digitado por: Nathália

Oficial do Registro Civil  
das Pessoas Naturais  
LEME - SP  
Nathália Gildo Fioramonte  
ESCREVENTE AUTORIZADA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

1128G-AA 057313

1128G-57001-58000-1012

**HISTÓRICO FAMILIAR**

C.M. LEME
P 139115   Rs 06
mj

**SEBASTIÃO MAXIMO**, de família tradicional Lemense, era agricultor no Bairro Sapezal.

Faleceu em 13/01/2013, era casado com Maria Jose Lopes Maximo.

Tem 10 filhos : Israel Helena Maximo Sbarai, Amauri Antonio Maximo (falecido), Iracilda Helena Maximo, Adailton Aparecido Maximo, Rosilis Maximo Nogueira, Maria Gisline Maximo Stival, Dalcia de Cassia Maximo, Paulo Henrique Maximo, Marcos Antonio Maximo e Marcelo Candido Maximo.

Dessa família grande, seus filhos lhe deram 13 netos e 01 bisneto.

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em 12/11/15

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 16 de novembro de 2015  
ração juntada a estes autos do parecer  
jurídico  
Funcionário mjt



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 139115	Rs 07
mg	

PROJETO DE LEI N° 68/2015.

EMENTA: Dá denominação a via pública – “Rua Sebastião Máximo”.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando “**Rua Sebastião Máximo**”, a Rua nº 02, localizada no Jardim dos Ypê, nesta Comarca e Município de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

***“Art. 30. Compete aos Municípios:***



C.M. LEME  
P 13915 RS 08

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"*

(...)

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

**"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."**

"

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

**"Art. 54 – O Plenário deliberará:**

**XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."**

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 68/2015.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P139/15 Rs 09  
*mg*

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 16 de novembro de 2015.

*Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis*  
Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis  
Procuradora Jurídica



**JUNTADA**

Em 16 de novembro de 2015

ação juntada a estes autos do Of. 741/15  
do Executivo

Funcionário

mg



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

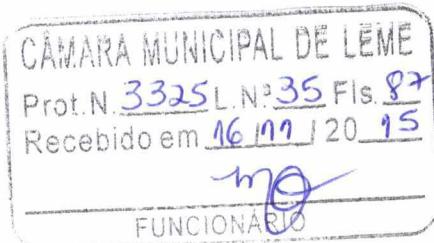


NÓVO GOVERNO 2015 > 2016

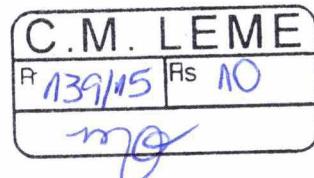
PARA LEME AVANÇAR

Ofício n° 44/15

Leme, 16 de novembro de 2015.



Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ *Projeto de Lei nº 68/15 - “Dá denominação a via pública Rua ‘Sebastião Máximo’”.*
- ✓ *Projeto de Lei nº 69/15 - “Dá denominação a via pública Rua ‘João Sebastião’”.*
- ✓ *Projeto de Lei nº 70/15 - “Dá denominação a via pública Rua ‘Antônio Bithencourt’”.*
- ✓ *Projeto de Lei nº 71/15 - “Dá denominação a via pública Rua ‘Brasílio Pinto’”.*

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA**

Prefeito do Município de Leme

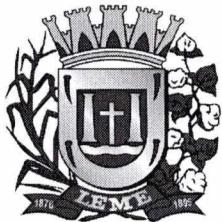
Ao

Excelentíssimo Senhor

**EDUARDO LEME DA SILVA**

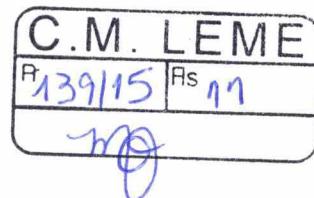
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP

Nesta



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a atual Rua 02 (dois), localizada no Loteamento denominado "Jardim dos Ypê's", no município de Leme, com o nome de Rua "**Sebastião Máximo**", para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 16 de novembro de 2015.

**ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA**  
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P 139115 Rs 12  
mg

Ao Expediente  
16/11/2015

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 16/11/2015

VISTA

Em 17 de novembro de 20 15

Com vista as comissões

Funcionário mg

JUNTADA

Em 18 de novembro de 20 15

ação juntada a estes autos do banco  
das comissões

Funcionário mg



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 63/2015**

**EMENTA:** Dá denominação a via pública.  
“Rua Sebastião Máximo”

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

C.M. LEME	
R 139115	Rs 13
m/	

**PARECER CONJUNTO DA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

e

**COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação de “**Rua Sebastião Máximo**” a Rua “02”, localizada no Jardim dos Ypê, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Senhor Sebastião era de família tradicional Lemense e agricultor, deixando um grande exemplo de seu caráter.

3.] –

Vale ressaltar, que desde de janeiro de 2013, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
R 139/15 Rs 14  
*ma*

4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 18 de novembro de 2.015.

Pela Comissão C. J. e R.

Maria Izabel Aparecida Parolin  
**Presidente**

José Sérgio Zachariotto  
**Vice-Presidente**

Osvair Antunes da Silva  
**Secretário**

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Nivaldo Aparecido Begnamia  
**Presidente**

João Marcos Demétrio  
**Vice-Presidente**

Adenir de Jesus Pinto  
**Secretário**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P 139115 Rs 15  
mg

A Ordem do Dia

23/11/2015

PRESIDENTE

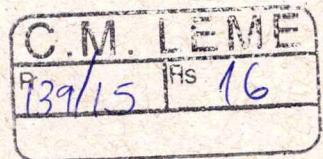
PROJETO DE LEI Nº 68/15, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> VOTAÇÃO.

Em, 23 de novembro de 2015.

Gilson H. Lani  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 68/15.**

Dá denominação a via pública – Rua “Sebastião Máximo”.

**O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Rua “Sebastião Máximo”, a Rua 02, localizada no “Jardim dos Ypê”, no município de Leme.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, em 24 de novembro de 2015.

Gilson Henrique Lani  
Presidente